

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022- SEAPE/DF, nos termos do Padrão Nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.**Processo nº 04026-00003428/2022-72****REGISTRO SIGGO Nº 046067****1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **07.797.967/0001-95**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Izabel a Redentora nº 2356, Edifício Loewen sala 117, Centro - São José dos pinhais/PR, CEP: 83.005-010, telefones: (41) 3010-3253, e-mail: financeiro@negociospublicos.com.br, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, na qualidade de Sócio Administrador, brasileiro, casado, portador da CI nº **4.086.763-5 - SSP/PR** e do CPF nº **574.460.249-68**, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

a) **PRORROGAR** o prazo de vigência do CONTRATO de Prestação de Serviços nº 003/2022 - SEAPE/DF (84133430), cujo objeto é o fornecimento de 03 (três) assinaturas de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e por fornecedores, conforme Projeto Básico - SEAPE/SUAG/GAFP (78615945), Relatório SEI-GDF n.º 9/2023 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNIPLAN (104506696), Mapa Comparativo de Preços (104595264), Memorando Nº 36/2023 (108789461) e Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA (104518618).;

b) **REAJUSTAR** o valor do CONTRATO de Prestação de Serviços nº 003/2022 - SEAPE/DF (84133430), nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual, em 5,133017%, no período compreendido entre 01/01/2022 e 01/12/2022, conforme Reajuste IPCA (109281514), Memorando Nº 36/2023 (108789461) e Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA (104518618).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101

II – Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte: 100

3.2. O empenho **R\$ 31.145,66 (trinta e um mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00319, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário.

3.3. O valor total do CONTRATO passará de R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para **R\$ 31.145,66 (trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO terá vigência de **12 (doze) meses, de 14/04/2023 até 14/04/2024**, conforme orientação constante na Nota Técnica N.º 163/2022 - SEAPE/AJL, presente no processo Sei Nº (04026-00010556/2020-19), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente TERMO ADITIVO, comprovante de endosso da garantia, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente TERMO ADITIVO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO nº 003/2022 - SEAPE/DF, a que se refere o presente TERMO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente TERMO ADITIVO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 06/04/2023, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=107946816)
verificador= **107946816** código CRC= **408968ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF